

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1236/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1°, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, referente à sobra de recursos do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.13.00 – Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0021 – Administração das Ações de Assistência Social do Município

Projeto Atividade: 2051 – Man. das Atividades do CMDCA

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

Ficha Orçamentária: -Valor: R\$ 15.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

TOTALR\$ 15.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 21 de março de 2.023.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal